

tos, caminhos de ferro e transportes de Moçambique — convertida, nos termos do artigo 246.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a licença de noventa dias da Junta de Saúde do Ultramar no tempo correspondente de licença graciosa, que deverá gozar na metrópole pelo período de oitenta e oito dias.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» de Moçambique.*

Por despacho de 11 de Novembro do corrente ano: Gabriel de Carvalho Goucha, tenente miliciano, comandante de secção do Corpo de Polícia de Segurança Pública da província de Angola — convertida, nos termos do artigo 246.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a licença de noventa dias da Junta de Saúde do Ultramar no tempo correspondente de licença graciosa, que deverá gozar na metrópole pelo período de cento e quarenta e dois dias.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» de Angola.*

Direcção-Geral de Administração Política e Civil, 11 de Novembro de 1961. — O Director-Geral, *Francisco Simões da Silva Neto*.

Por ter saído inexacto no *Diário do Governo* n.º 257, de 3 do corrente, novamente se publica o seguinte:

Por contrato de 6 de Outubro findo, visado pelo Tribunal de Contas em 20 do mesmo mês:

Maria Celeste de Sousa Ferreira — contratada, nos termos do n.º 1.º, da base XI da Lei Orgânica do Ultramar Português, artigo 8.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 45.º do mesmo diploma, e artigo 95.º do Decreto n.º 36 661, de 8 de Dezembro de 1947, tornado de execução permanente nos termos do artigo único do Decreto n.º 38 187, de 2 de Março de 1951, com referência ao Decreto n.º 38 963, de 24 de Outubro de 1952, para a prestação de serviço na província de Moçambique como professora do 9.º grupo do quadro comum dos liceus do ultramar, com direito ao vencimento estabelecido na letra I do mapa VII a que se refere o artigo 73.º do Decreto n.º 41 612, de 9 de Maio de 1958, ajuda de custo de embarque, abono de família e outros direitos e regalias legalmente estabelecidos para os restantes funcionários de idêntica categoria da mesma província que não sejam incompatíveis com a situação contratual, indo ocupar o lugar vago pela rescisão do contrato de Alvaro Nuno Castelo de Moura, autorizada por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Ultramar de 15 de Setembro do corrente ano, ficando rescindido, a partir da data da posse resultante do presente contrato, o que foi celebrado com o segundo outorgante em 5 de Abril de 1957, visado pelo Tribunal de Contas em 27 do mesmo mês e publicado no *Diário do Governo* n.º 106, 2.ª série, de 6 de Maio seguinte. (São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 22 257).

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» de todas as províncias ultramarinas.*

Direcção-Geral de Administração Política e Civil, 11 de Novembro de 1961. — O Director-Geral, *Francisco Simões da Silva Neto*.

#### Concurso para admissão de pessoal nos Serviços Federativos de Urbanização e Obras de Barlavento, província de Cabo Verde

Faz-se público, de harmonia com a deliberação tomada na sessão de 30 de Agosto último, que se acha aberto concurso pelo prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* daquela província e no *Diário do Governo*, por meio de contrato, dos seguintes lugares do quadro do pessoal dos Serviços Federativos de Urbanização e Obras de Barlavento:

- Arquitecto de 1.ª classe — vencimento, 6500\$; gratificação, 3500\$.
- Agente técnico de 1.ª classe — vencimento, 3600\$; gratificação, 3400\$.
- Desenhador de 1.ª classe — vencimento, 2600\$; gratificação 900\$.
- Dactilógrafo — vencimento, 1500\$.
- Servente — vencimento, 550\$.

As condições são as seguintes:

1.ª Os requerimentos pedindo a admissão ao concurso serão dirigidos ao presidente do conselho administrativo dos Serviços Federativos de Urbanização e Obras de Barlavento, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento comprovando que o candidato tem mais de 21 e menos de 35 anos;
- b) Certidão de cidadania portuguesa;
- c) Certidão ou pública-forma da carta de curso comprovativa das suas habilitações;
- d) Certificado ou *curriculum vitae* documentado da capacidade profissional;
- e) Documento comprovativo de ter satisfeito às leis do recrutamento militar;
- f) Declaração exigida na Lei n.º 1901, de 21 de Maio de 1935.

2.ª Para os lugares de desenhador de 1.ª classe e de dactilógrafo é exigida a prestação de provas práticas, em data e local a fixar oportunamente.

3.ª Para efeitos de provimento são exigidos mais os seguintes documentos:

- a) Certificado do registo criminal;
- b) Documento comprovativo de possuir aptidão física, passado nos termos do § 6.º do artigo 12.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

4.ª Os requerimentos e documentos terão as assinaturas reconhecidas, excepto, quanto aos segundos, se estiverem autenticados com o selo branco das repartições donde emanem.

5.ª No acto de entrega dos requerimentos na secretaria dos serviços os candidatos deverão apresentar o bilhete de identidade para efeitos de anotação no respectivo processo.

6.ª O concurso será válido por dois anos.

Direcção-Geral de Administração Política e Civil, 11 de Novembro de 1961. — O Director-Geral, *Francisco Simões da Silva Neto*.

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

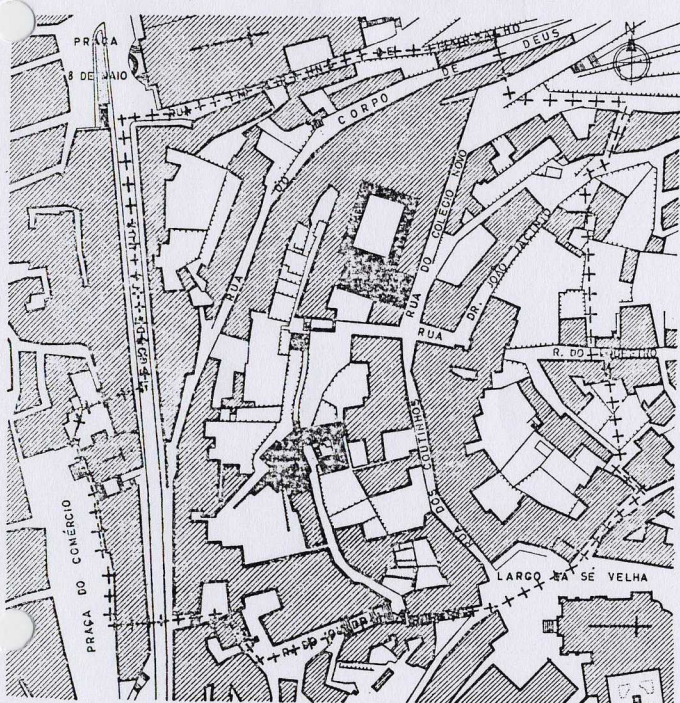
Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, ouvida a 1.ª subsecção

dá 6.ª secção da Junta Nacional da Educação, que, de harmonia com o disposto no n.º 6.º do § 1.º do artigo 21.º do Regimento da mesma Junta, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 611, de 19 de Maio de 1936, seja fixado, conforme planta anexa a esta portaria, o perímetro de protecção do Paço de Sub-Ripas, Misericórdia de Coimbra (Colégio Novo), igreja e claustro e Torre de Anto, da cidade de Coimbra, imóveis classificados como monumentos nacionais por Decreto de 16 de Junho de 1910, os dois primeiros, e pelo Decreto n.º 26 141, de 10 de Dezembro de 1935, o último.

Ministério da Educação Nacional, 7 de Novembro de 1961. — Pelo Ministro da Educação Nacional, *Carlos Eduardo Bastos de Soveral*, Subsecretário de Estado da Educação Nacional.

Zona de protecção do Paço de Sub-Ripas,  
Misericórdia de Coimbra (Colégio Novo), igreja e claustro  
e Torre de Anto, da cidade de Coimbra



LIMITE DA ZONA DE PROTECÇÃO ++++++

0 10 20 30 40 50 MET.

### Direcção-Geral do Ensino Liceal

Por despacho de 3 do corrente:

José Sintra dos Santos, servente do quadro do pessoal menor do Liceu de Faro — aprovado o contrato, celebrado nos termos dos artigos 75.º e 76.º e n.ºs 2 e 4 do artigo 79.º do Decreto n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947, para o desempenho das funções de contínuo de 2.ª classe do quadro do pessoal menor do mesmo estabelecimento de ensino. (Registo n.º 35 425. Tem o visto do Tribunal de Contas de 11 do corrente. São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 22 257).

Por despacho de 6 do corrente:

João Pais Ferreira, contínuo de 2.ª classe do quadro do pessoal menor do Liceu Passos Manuel, em Lisboa — aprovado o contrato, celebrado nos termos dos artigos 75.º e 76.º e n.ºs 1 e 4 do artigo 79.º do Decreto

n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947, para o desempenho de idênticas funções do quadro do pessoal menor do Liceu Camões, em Lisboa. (Registo n.º 35 351. Tem o visto do Tribunal de Contas de 11 do corrente. Não são devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 22 257).

Direcção-Geral do Ensino Liceal, 14 de Novembro de 1961. — O Director-Geral, *Francisco Prieto*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete do Ministro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que a comissão criada pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43 962, de 14 de Outubro de 1961, para o estudo das pretensões que se ofereçam nos termos do § único do artigo 1.º do mesmo decreto-lei tenha a constituição seguinte:

Presidente — Prof. Doutor Francisco Almeida Carmo e Cunha, professor catedrático, aposentado, do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras.

Vogais:

Licenciado Mário Pinto da Luz, juiz dos tribunais técnico-aduaneiros, como representante do Ministério das Finanças.

Engenheiro Fausto Almeida de Alcântara Carreira, inspector-geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, como representante do Ministério da Economia.

Esta comissão funcionará na sede da Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, que assegurará também o seu expediente de secretaria.

Ministério da Economia, 13 de Novembro de 1961. — O Ministro da Economia, *José do Nascimento Ferreira Dias Júnior*.

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

#### Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

##### Repartição de Serviços Administrativos

Por despacho de 31 de Outubro findo:

Engenheiro agrónomo José António Monteiro Guimarães, técnico de 3.ª classe, contratado — contratado, mediante concurso, nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto n.º 41 588, de 16 de Abril de 1958, para desempenhar funções de técnico de 3.ª classe do quadro técnico, sendo o respectivo encargo satisfeito pela verba inscrita no capítulo 4.º, artigo 32.º, n.º 1), do actual orçamento, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse do presente cargo. (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 do corrente. Não são devidos emolumentos).

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas, 13 de Novembro de 1961. — O Engenheiro Agrónomo Director-Geral, *A. Botelho da Costa*.

Por portaria de 31 de Outubro findo:

Zélia Moreira Lajinha Santos — nomeada, interinamente, dactilógrafa do quadro administrativo, nos